



**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
MUNICIPIO DE TAVIRA
ACTA – A COMPANHIA DE TEATRO DO ALGARVE**

Celebrado entre o

Município de Tavira, Organismo de Administração Pública com o número 501067191 de registo de pessoa colectiva, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Tavira, doravante designada por “Município”, neste caso representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tavira, Eng^o José Macário Correia.

e

ACTA – A Companhia de Teatro do Algarve, pessoa colectiva n^o 504043560, com sede na Rua Antero de Quental, 119, em Faro, neste caso representado por Luis Manuel Vicente dos Santos e Noé Santos Amorim, respectivamente Presidente e Vice-Presidente.

um protocolo de desenvolvimento cultural.

DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

A ACTA tem por objectivos, nomeadamente o fomento e organização de práticas culturais e apresentação de espectáculos no domínio do Teatro na região do Algarve.

O Município reconhece o teatro como forma de expressão artística dignificante e emancipadora do Homem e com o propósito de o promover junto das populações do Concelho.

Celebra o presente protocolo com a ACTA que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAUSULA PRIMEIRA

Objecto do Protocolo

Constitui objecto do presente protocolo a concretização de um processo de cooperação humana, logística e financeira entre as partes para a execução de um programa de desenvolvimento na área do teatro junto das comunidades locais.

CLAUSULA SEGUNDA

Período de Vigência do Protocolo

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre ambas as partes o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2005.



CLAUSULA TERCEIRA

Comparticipação Financeira

Compete ao Município, prestar apoio financeiro à ACTA, no montante de 12.800 € (doze mil e oitocentos euros) para a persecução do seu programa de desenvolvimento teatral.

CLAUSULA QUARTA

Regime de Participação Financeira

A atribuição da participação financeira por parte do Município à ACTA decorrerá, de acordo com a cláusula anterior, até 31 de Dezembro de 2005, da seguinte forma:

- 1ª prestação a 05/06/30 no montante de 4267 €
- 2ª prestação a 05/09/30 no montante de 4267 €
- 3ª prestação a 05/12/20 no montante de 4266 €

CLAUSULA QUINTA

Direitos e Obrigações das Partes

No âmbito do presente protocolo:

1 – Compete ao Município:

- a) Atribuir as verbas mencionadas na cláusula anterior para a apresentação de espectáculos de teatro;
- b) Prestar apoio humano e logístico às actividades de acordo com a sua capacidade.

2 – Compete à ACTA –A Companhia de Teatro do Algarve:


Apresentar espectáculos de teatro no concelho de Tavira para a população em geral e junto das comunidades escolares nas datas e com as produções em mapa anexo. Parte integrante do presente Protocolo.

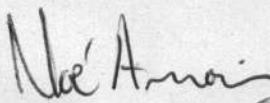
Tavira, 03 de Janeiro de 2005

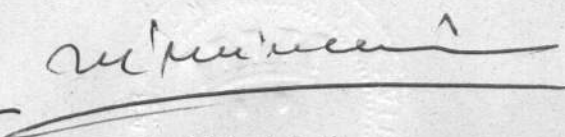
O Presidente da ACTA

O Vice-Presidente da
ACTA

O Município de Tavira


Luis M. Vicente dos Santos


Noé Santos Amorim


José Macário Correia



PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
ACTA – A COMPANHIA DE TEATRO DO ALGARVE

Anexo

Data	Produção	Espectáculos
*	Papel perfumado	4
*	Auto da Índia	3
7 de Maio de 2005	Morrer como um Marques	1
1 de Agosto de 2005	Pandemónio	1
10 de Dezembro de 2005	O homem da Mancha	1

10

* Data a marcar

Total

5 produções

13 espectáculos

Tavira, 03 de Janeiro de 2005